

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**  
**PROCESSO Nº 08008.000602/2014-11**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria nº 32, de 07 de julho de 2014**, do Coordenador-Geral de Logística, publicada no D.O.U de 08 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por Grupo e/ou Item para a aquisição de materiais de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça**, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

**O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**CÓDIGO UASG: 200005**

**ENVIO DA PROPOSTA:**

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 27/04/2015 às 8h30**

**OBSERVAÇÃO:** A PREGOEIRA INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

## 1 – DO OBJETO

**1.1** - O presente Edital tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** - **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.2** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**2.4** – **Poderão** participar deste Pregão licitantes que:

**2.4.1** – estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

**2.4.2** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.3** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.4.4** - **Em relação aos grupos 02 e 03 e aos itens 16, 17 e 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.5** – **Não poderão** participar deste Pregão, as empresas:

**2.5.1** – que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**2.5.2** – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

**2.5.3** – que tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.5.4** – estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.5.5** – cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

**2.5.6** – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

**2.5.7** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.8** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

**2.5.9** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.5.10** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

**2.5.11** – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

**2.6** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET**

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.2.1** - Nos itens/grupos exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.2.2** - Nos itens/grupos não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.3** – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II**, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3.1** - O fornecedor que enviar proposta para os **itens agrupados** deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**4.3.2** - Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor total do grupo, no entanto, a disputa será por item.

**4.4** – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.5** – Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pela Pregoeira.

## **5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por grupo e/ou item**.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

**7.2** – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

**8.1.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**8.3** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.4** - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.5** - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

**8.7** - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**8.9** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**9.1.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.2** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**9.2.2** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**9.5** - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

**11.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**11.1.2** – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega;

**11.1.2.1** – deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP, se for o caso;

**11.1.3** – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**11.1.3.1** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**11.1.4** – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

**11.1.5** – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**11.1.6** – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

**11.1.7** – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**11.2** – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1 – Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**11.2.2 – Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**11.2.3 – Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens **2.5.10 e 2.5.11** deste Edital.

**11.3** – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**11.4** – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.4.1** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**11.4.2** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

**11.5** – Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do fornecedor e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o produto), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a empresa esclareça os motivos da divergência desde que aceitos pela administração.

**11.6** – Entregar um exemplar do manual do bem ofertado, contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados.

## **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**12.1** - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

**12.2** – Será desclassificada a proposta que:

**12.2.1** – Contiver vício ou ilegalidade;

**12.2.2** – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**12.2.3** – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**12.2.4** – Não atender ao critério de julgamento;

**12.2.5** – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**12.2.6** – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**12.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**12.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.4.3** – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.4** – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

**12.4.5** – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6** – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**12.7** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.8** – Havendo aceitação da proposta classificada, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**13.2** – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4** – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### **13.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.4.1.1** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.4.1.2** – **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

**13.4.1.3** – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**13.4.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.4.2.1** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**13.4.2.2** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.4.2.3** – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

**13.4.2.4** – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

**13.4.2.5** – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**13.4.2.5.1** – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

**13.4.2.5.2** – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**13.4.2.5.3** – **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

**13.4.2.6** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **13.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.3.1** – **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14.4.3.2** – Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social no caso de licitação de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### 13.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.4.4.1** – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais descritos no Anexo I – A do Termo de Referência, compatível em características, quantidades e prazos.

**13.4.4.1.1** – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de cada item do objeto deste Termo de Referência. Tal percentual definido, em relação aos quantitativos demandados, proporcionará segurança para a Administração na contratação de fornecedor que já tenha realizado o fornecimento similar junto a outras instituições.

**13.4.4.1.2** – O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quanto julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

**13.5** – As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **14.4.2.6** e a letra “d” do subitem **14.4.3.1** que não são contemplados pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

**13.6** – As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

### **13.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

**13.7.1** – Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

**13.7.1.1 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

**13.7.1.2 – Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

**13.7.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**13.8** – O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **13.7.1.1 a 13.7.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

**13.9** – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.10** – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**13.10.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

**13.10.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**13.11** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em **nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço**. No entanto, poderá ser um erro sanável por esta Pregoeira caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados **preferencialmente**.

**13.12**– Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

**13.13** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**13.14** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.14.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.14.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

#### **14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as **fases de aceitação e de habilitação**, deverão ser, preferencialmente, anexados em campo próprio do sistema comprasnet ou remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), em até **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, podendo esta solicitá-los em momentos distintos.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**14.1.1** – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

**14.1.2** – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **15 – DO RECURSO**

**15.1** – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2** – Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1** - Neste momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.3.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.3.2** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**15.4** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**17.1.1** – Programa de Trabalho: 0005 Outras despesas administrativas.

**17.1.2** – Elemento de Despesa: 339030

**17.1.3** – Plano Interno: CGL – MC.

**17.1.4** – PTRES: 089907

**17.1.5** – Fonte: 0100000000

## **18 – DO EMPENHO**

**18.1** – A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista e perante o **SICAF** e, consulta ao **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN**, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**18.2** – A Nota de empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**19.1** – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor a ser indicado pelo Serviço de Almoxarifado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

**19.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**19.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**19.2** – No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a **07 (sete) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria Contratada quaisquer custas advindas da substituição.

**19.3** – Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**19.4** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

## **20 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**20.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

**20.3** – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

**20.4** – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

**20.5** – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

## **21 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**21.1** – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital Do Pregão Eletrônico.

**21.2** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, localizado no bloco “T”, Edifício Sede, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70064-900, em dia de expediente e no horário compreendido das 09h às 12h e das 14h às 17h.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**21.3** – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais Anexos.

**21.4** – A empresa deverá comunicar ao Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, com **72 (setenta e duas) horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelos telefones (61) 2025-3288 ou (61) 2025-7814.

**21.5** – Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante, garantia e data de validade.

**21.6** – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo não superior a **07 (sete) dias úteis** contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

## **22 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

**22.1** - Os materiais objeto dessa contratação serão avaliados segundo as especificações técnicas constantes do Anexo I-A do Termo de Referência e suas observações, quanto à compatibilidade e qualidade dos materiais.

**22.2** - Na ocasião será realizada a verificação do atendimento das especificações do material apresentado com as requeridas no citado Anexo.

## **23 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

**23.1** - O objeto deverá dispor de garantia de acordo com o disposto no código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, para cada item licitado, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**23.1.1** - No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

**23.1.2** - A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**23.2** - Para os materiais que possuem prazo de validade, o mesmo deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

## **24 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**24.1** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1** – Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Anexo I-A do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**25.2** – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

**25.3** – Entregar os materiais sem alteração ou substituição de marca de nenhum produto registrado; exceto em caso de comprovada superioridade, mediante consulta formal prévia ao CONTRATANTE, e com a respectiva anuência.

**25.4** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**25.5** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**25.6** – Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Item 14. DA GARANTIA.

**25.7** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**25.8** – **Substituir** no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.

**25.9** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, em decorrência da execução do presente a ser firmado, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**25.10** – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**25.11** – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**25.12** – Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE.

**25.13** – Os objetos que forem embalados com materiais compostos por **papéis / papelão** deverão possuir o menor tamanho útil para proteção dos mesmos, demonstrando menor o impacto ambiental.

**25.14** – Declarar que se responsabilizará sem nenhum custo para o CONTRATANTE e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

**25.14.1** – Em atendimento a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os consumíveis poderão ser fabricados com materiais reciclados. Entende-se como reciclagem o reaproveitamento de materiais transformando-os em matéria-prima para um novo produto. O conceito de reciclagem serve apenas para os materiais que podem voltar ao estado original e ser transformado novamente em um produto igual em todas as suas características.

## **26 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**26.2** – Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação.

**26.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

**26.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado, quando da entrega e para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

**26.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **27 – DAS SANÇÕES**

**27.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

- 27.1.1** – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2** – apresentar documentação falsa;
- 27.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4** – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 27.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6** – cometer fraude fiscal;
- 27.1.7** – fizer declaração falsa;
- 27.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 27.2** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.2.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 27.2.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 27.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;
- III** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- IV** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**V**- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**VI** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

**VII** – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

**VIII** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registros de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**IX** – As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**X** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**XI** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registros de Preços e nas demais cominações legais;

**XII** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**XIII** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**28.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho emitida pelo Ministério da Justiça.

**28.2** – O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da empresa, após consulta *on line* ao SICAF para verificação da sua regularidade, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**28.3** – Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União à Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.4** – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

**28.5** – O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on line* procedida pelo Ministério da Justiça, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**28.6** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**28.7** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**28.8** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**29.9.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**28.10** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seu Anexo.

**28.11** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**28.12** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**28.13** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **29 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**29.1** – Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**29.1.1** – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**29.1.2** – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**29.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**29.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

### **30 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**30.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**30.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**30.3** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**30.4** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**30.5** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**30.6** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

### **31 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados na ordem de classificação da ata de registro de preços que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**31.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e regularidade fiscal e trabalhista.

**31.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**31.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**31.3** – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**31.4** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**31.5** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## **32 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**32.1** – Conforme subitem **21.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não será permitida a adesão dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **33 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**33.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**33.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**33.2** – Caberá ao Ministério da Justiça aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**33.3** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**33.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**33.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **34 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**34.1** – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irremovível.

**34.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. Da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**34.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**34.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**34.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**34.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**34.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**34.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

### **35 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**35.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**35.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**35.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**35.1.4** – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666 de 1993 ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**35.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**35.3** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse maior ou caso fortuito.

## **36 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**36.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item 20 do Termo de Referência – Anexo I.

## **37 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**37.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**37.2** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**37.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**37.4** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**37.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**37.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**37.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**37.8** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

## **38 – DOS ANEXOS**

**38.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I – A – Especificações Técnicas e Quantidades

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**  
Pregoeira do Ministério da Justiça

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**PROCESSO Nº 08008.000602/2014-11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste Termo e seu Anexo I-A.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A pretensa aquisição dos materiais de expediente apresentados de forma detalhada no Anexo I-A deste Termo de Referência, visa ao atendimento das demandas que comumente são direcionadas à Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça, conforme registrados no Memorando nº 30/2014-ALMOX/DIMAP/COSEG/CGL/SPOA/SE/MJ.

**2.2** – Vale enfatizar que à Divisão cabe o fornecimento de diversos materiais de expediente para utilização das unidades vinculadas na execução das suas atividades diárias pelos servidores, colaboradores eventuais e prestadores de serviços. Nesse sentido, observa-se que pelas diversas demandas oriundas de tais Unidades, dada a abrangência e complexidade das suas atribuições, impende salientar que a ausência dos materiais aspirados acarretaria num atraso significativo na execução das atividades e, conseqüentemente geraria danos maiores à Administração.

**2.3** – Importante esclarecer que a aquisição dos materiais de expediente permitirá que as atividades no âmbito do Ministério da Justiça continuem a ser gerenciadas e executadas tempestivamente. Ante a necessidade de reposição do estoque de tais materiais no Serviço de Almoxarifado para atendimento imediato das solicitações, e pela relevância apresentada nos termos anteriores, justifica-se a aquisição segundo demonstrada nos relatórios do Sistema ASI-Módulo Almoxarifado, os quais apontam que a quantidade constante do estoque, não é suficiente para a conta de todo o atendimento das demandas para o ano de 2014.

**2.4** – Na busca da eficiência da aquisição foram realizadas tratativas internas entre a DIMAP e o Serviço de Almoxarifado, às quais contribuíram para confecção do Plano de Trabalho (planejamento), permitindo assim, a real constatação das necessidades do Ministério da Justiça, no que concerne à aquisição dos materiais de expediente. Ressalte-se que oportunamente foram incluídas no presente Termo de Referência, demandas pontuais e emergenciais suscitadas conforme relacionadas nos Memorandos nº 0010/DIAP/GM/MJ, de 17 de janeiro de 2014, 10/DIMAP/COSEG/CGL/SOPA/SE/MJ, de 24 de fevereiro de 2014,

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

30/CDI/CGMA/SPOA/SE/MJ, de 19 de dezembro de 2014, 117/2014/CA, de 20 de março de 2014, 833/GM, de 10 de fevereiro de 2012 e e-mails anexos. Estas demandas restaram consolidadas tendo por base a oportunidade e a razoabilidade.

**2.5** – Devido a constante utilização, procedeu-se à juntada dos materiais em único Processo de aquisição, bem como se julgou por bem registrar os preços da contratação a fim de gerar economicidade quando do surgimento de novas demandas das Unidades do Ministério da Justiça, as quais serão aproveitadas pela contratação do objeto aspirado pela Ata de Registro de Preços a ser gerada após conclusão do certame licitatório.

**2.6** – Considerando tratar-se de estimativa de consumo, e dada à realidade que envolve as atividades executadas no âmbito do Ministério da Justiça, entendeu-se que devida à constância das demandas, a aquisição dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição dos bens de consumo, isso porque, a estimativa e/ou previsão de consumo para os 12 (doze) meses do ano de 2014, será ainda ajustada às solicitações procedidas das unidades, da mesma forma em que se observa a utilização dos recursos orçamentários. Desse modo, a opção pelo Sistema de Registro de Preços visa minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração. A adoção do SRP na presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a saber:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

**2.7** – Os materiais pretendidos se adequam à definição de objetos comuns, que são facilmente encontrados no mercado e não envoltos de complexidade. Cabe enfatizar que apresentam padrões de desempenho e qualidade que fora objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05.

**2.8** – Ademais, julga-se por bem realizar o agrupamento de certos materiais de acordo com suas similaridades e especificações, bem como, a oportunidade e a conveniência da aquisição. Tal medida visa evitar que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto para diversos itens por desinteresse do mercado em participar de Certame para fornecimento de poucos materiais, sob o risco de futuramente ter que licitá-los novamente. Assim, convém repetir que aqueles materiais com características similares, foram agrupados para permitir ganho de escala com maior adesão e competitividade no Certame pelo mercado fornecedor, haja vista que licitantes

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

poderão ofertar preços mais competitivos. Tudo isso leva ao entendimento da viabilidade da aquisição por meio da **modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO/ITEM.**

**2.9** – O objeto a ser licitado foi agrupado por meio de GRUPO/ITEM, com vistas a manter a uma melhor gestão futura do contrato originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o Princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos mesmos. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato de o gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, competitividade ao certame por parte do mercado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, haja vista o baixo quantitativo apresentado para atender as Unidades, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, oferecendo uma melhor relação custo-benefício para o Ministério da Justiça. Além destes aspectos, levamos em consideração as similaridades dos materiais, ganhando na economia gerada pelo ganho de escala e ampliação da participação.

**2.10** – Ao passo que se torna inviável a contratação de modo isolados destes itens, a contratação nos moldes grupo/item apresentada atenderá aos anseios da Administração.

**2.11** – Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio deve ser entendida como segurança ao interesse público.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – A aquisição do material objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 5.504/05, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 7.746/12 e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DO OBJETO

**4.1** – Visando o êxito na pretensa aquisição as particularidades do objeto foram delineadas no sentido de conformá-las à realidade do Ministério da Justiça e do mercado, assim, os materiais de expediente deverão ser apresentados observando as especificações que constam do Anexo I-A deste Termo de Referência.

**4.1.1** – Quanto às especificações técnicas que contemplam o objeto, ressalte-se que restaram delimitadas no intuito de melhor atender às necessidades do Ministério da Justiça, adequando-se ao padrão já existente. Além do mais, as características abalizadas figuram como apropriadas à aquisição e melhor utilização do objeto. Cabe ponderar, ainda, que tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, se conformam àquelas que constam no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, bem como, a economicidade para a Administração.

**4.2** – Vale dizer, que as quantidades dos materiais de expediente encontram-se evidenciada em quantitativos para aquisição imediata e registrada. Isso se dá pelo fato de que considerando o estoque atual, faz-se *mister* adquirir quantitativo que possibilite adequada reposição do estoque. No mesmo sentido, ao avaliar o histórico das demandas, bem como aquelas que certamente ocorrerão ao longo do ano de 2014, é previdente o registro de preços para o quantitativo listado no Anexo I-A.

**4.3** – Todos os materiais de expediente deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estipuladas no presente instrumento.

**4.4** – Os quantitativos de materiais foram definidos com base nas necessidades do Ministério da Justiça, observadas ao aumento da demanda por parte dos servidores, terceirizado e estagiários, bem como no histórico demonstrado por meio do sistema Asi-Link Data, módulo Almoxxarifado e demandas pontuais descritos no subitem 2.4.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

**5.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**5.1.2** – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

**5.1.3** – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**5.1.3.1** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**5.1.4** – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.5** – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**5.1.6** – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

**5.1.7** – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

**5.2** – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1** – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**5.3** – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**5.4** – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4.1** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais de consumo, compatível em características, quantidades e prazos com o exposto no Termo de Referência.

**6.1.1** – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o Atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento) de cada objeto** deste Termo. Tal percentual definido, em relação aos quantitativos demandados, proporcionará segurança para a Administração na contratação de fornecedor que já tenha realizado o fornecimento similar junto a outras instituições.

**6.1.2** – O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quanto julgar necessário para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

## **7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**7.1** – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**7.2** – Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**8.1** – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor a ser indicado pelo Serviço de Almoarifado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

**8.1.1** – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**8.1.2** – **Definitivamente**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**8.2** – No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a **07 (sete) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria Contratada quaisquer custas advindas da substituição.

**8.3** – Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**8.4** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

## **09. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**09.1** – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital Do Pregão Eletrônico.

**09.2** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, localizado no bloco “T”, Edifício Sede, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70064-900, em dia de expediente e no horário compreendido das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**09.3** – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo.

**09.4** – A empresa deverá comunicar ao Serviço de Almoxarifado do Ministério da Justiça, com **72 (setenta e duas) horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelos telefones (61) 2025-3288 ou (61) 2025-7814.

**09.5** – Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante, garantia e data de validade.

**09.6** – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo não superior a **07 (sete) dias úteis** contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça.

## **10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

**10.1** – Os materiais objeto dessa contratação serão avaliados segundo as especificações técnicas constantes do Anexo I-A e suas observações, quanto à compatibilidade e qualidade dos materiais.

**10.2** – Na ocasião será realizada a verificação do atendimento das especificações do material apresentado com as requeridas no citado Anexo.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

**17.1.1** – Programa de Trabalho: 0005 Outras despesas administrativas.

**17.1.2** – Elemento de Despesa: 339030

**17.1.3** – Plano Interno: CGL – MC.

**17.1.4** – PTRES: 089907

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**17.1.5** – Fonte: 0100000000

## **12. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

**12.1** – Para a prestação da aquisição descritos neste Termo de Referência foi efetuada pesquisa de preço, conforme disposto na IN 05/2014 – MPOG, com no mínimo três propostas, que estimaram o valor médio de R\$ 397.741,60 (Trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

## **13. DA GARANTIA**

**13.1** – O objeto deverá dispor de garantia de acordo com o disposto no código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, para cada item licitado, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**13.1.1** – No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

**13.1.2** – A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**13.2** – Para os materiais que possuem prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** – Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Anexo I-A do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**14.2** – Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

**14.3** – Entregar os materiais sem alteração ou substituição de marca de nenhum produto registrado; exceto em caso de comprovada superioridade, mediante consulta formal prévia ao CONTRATANTE, e com a respectiva anuência.

**14.4** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**14.5** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**14.6** – Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Item 14. DA GARANTIA.

**14.7** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**14.8** – **Substituir** no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.

**14.9** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, em decorrência da execução do presente a ser firmado, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**14.10** – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**14.11** – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**14.12** – Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente da ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE.

**14.13** – Os objetos que forem embalados com materiais compostos por **papéis / papelão** deverão possuir o menor tamanho útil para proteção dos mesmos, demonstrando menor o impacto ambiental.

**14.14** – Declarar que se responsabilizará sem nenhum custo para o CONTRATANTE e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

**14.14.1** – Em atendimento a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os consumíveis poderão ser fabricados com materiais reciclados. Entende-se como reciclagem o reaproveitamento de materiais transformando-os em matéria-prima para um novo produto. O conceito de reciclagem

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

serve apenas para os materiais que podem voltar ao estado original e ser transformado novamente em um produto igual em todas as suas características.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitados pela CONTRATADA.

**15.2** – Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação.

**15.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor designado.

**15.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da contratada nas dependências do CONTRATANTE, para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

**15.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**16.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

**16.3** – A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

**16.4** – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

**16.5** – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho emitida pelo Ministério da Justiça.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**17.2** – O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da empresa, após consulta *on line* ao SICAF para verificação da sua regularidade, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.3** – Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União à Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**17.4** – A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**17.5** – I – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.

**17.6** – O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**17.7** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.8** – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**17.9** – Havendo a efetiva prestação de serviços ou os fornecimentos dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.10** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**17.11** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**17.12** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**17.13** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.14** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**17.14.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**17.15** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seu Anexo.

**17.16** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**17.17** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.18** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **18. SANÇÕES**

**18.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** – não assinar a Ata de Registro de Preços, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** – apresentar documentação falsa;

**18.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**18.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.6** – cometer fraude fiscal;

**18.1.7** – fizer declaração falsa; e

**18.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame.

**18.2** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**18.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**18.2.3** – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos bens não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**IV** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante;

**V** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

**VI** – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

**VII** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registros de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**VIII** – As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**IX** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**X** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**XI** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

**19.2** – Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

**19.2.1** – Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forme individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

**19.3** – Não menos importante, o valor estimado para a contratação não demonstra a impossibilidade de participação de empresas ao certame, o que é corroborado com o resultado da ampla pesquisa de preços realizada junto ao mercado, a qual não perfaz um objeto de grande monta em termos de valores estimados à contratar.”

## **20. DO EMPENHO**

**20.1** – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**20.2** – A Nota de Empenho será emitida após a comprovação da regularidade perante o SICAF e CADIN e comprovação da Regularidade Trabalhista, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.

## **21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA** 

**21.2** – Não será permitida a adesão dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARÃES**  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

1. De acordo. Encaminha-se à CGMA.
2. Em, de de 2014.

**BARBARA SILVEIRA MATISUURA**  
Coordenadora de Suprimento e Serviços Gerais - Substituta

1. Aprovo o presente **Termo de Referência**, consoante o Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 1.478/SE, de 27 de setembro de 2012 (acrescenta o inciso III no Art. 4º da Portaria nº 1.393/SE, de 03 de setembro de 2012).
2. Encaminhe-se a CGL, para as providências de sua alçada.
3. Em, de de 2014.

**LUZIMAR BORGES DE MAGALHÃES**  
Coordenadora Geral de Modernização e Administração

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



### ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01	01	Bateria alcalina de 9v, recarregável.	Unitário	80	150		
	02	Pilha alcalina pequena, tamanho "aa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades.	Pacote	1.500	3.000		
	03	Pilha alcalina palito, tamanho "aaa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades.	Pacote	1.500	3.000		
	04	Carregador de pilha, tipo portátil, velocidade de carga ultrarrápida, tensão de alimentação bi-volt automático, capacidade para 04 pilhas aa ou aaa, características adicionais: display lcd indicador de carga, tipo bateria recarregável aa ou aaa de 1,2v em ni-mh a partir de 2000 mah.	Unitário	150	300		
	05	Pilha recarregável, composição ni-mh, modelo aa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 2000mah.	Unitário	500	1.000		
	06	Pilha recarregável, composição ni-mh, modelo aaa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 800mah.	Unitário	500	1.000		

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02	07	Luva de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho médio sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Caixa	300	600		
	08	Luva de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho grande sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Caixa	300	600		
	09	Máscara tripla descartável cirúrgica com filtro 30g/m2 – cor branca, pacote c/ 50 unidade. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Pacote	500	1.000		

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 03	10	Fitas para impressão de autenticação de documento e protocolos,		80	200		

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		compatível com o protocolador modelo henry prot. Material nylon, comprimento 10m, largura 9mm, modelo CMI 600, haste curta, cor preta, Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário				
	11	<b>Fitas para impressão datacard</b> – modelo color ribbon kit (ymckt) item #552854-504 (para o modelo de impressora data card sp35 sn: g37602 config: sp35cusb). Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	07	15		

GRUPO 04	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
	12	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>8gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500		
	13	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>16gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500		
	14	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>32gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	300	700		
	15	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>64gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - tipo emborrachado personalizados com o nome "MJ" led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	300	700		

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
16	<b>Caneta laser pointer</b> , 3.000mw de potência, e medida aproximada 15,9 cm de comprimento. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	03	05		

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
17	<b>Pallets plástico</b> , polietileno de alta densidade, com certificado ANVISA, 100% reciclável ou de material natural, resistente, durável e impermeável, lavável a alta pressão. Medidas aprox: 1.10 (largura) x 1.20 (comprimento) x 0,15(altura). Validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	60	120		

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
18	<b>Carimbo numerador</b> , automático, metálico seqüencial de 6 dígitos, com regulagem de repetição, medindo aproximadamente, 30 x 25mm. Texto a ser definido posteriormente pelo Ministério da Justiça.	Unitário	12	20		

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015  
PROCESSO Nº 08008.000600/2014-13**

**ANEXO II**

**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>GRUPO 01</b>	<b>01</b>	<b>Bateria alcalina de 9v</b> , recarregável.	Unitário	80	150	R\$ 16,08	R\$ 2.412,00
	<b>02</b>	<b>Pilha alcalina</b> pequena, tamanho "aa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades.	Pacote	1.500	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
	<b>03</b>	<b>Pilha alcalina palito</b> , tamanho "aaa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades.	Pacote	1.500	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
	<b>04</b>	<b>Carregador de pilha</b> , tipo portátil, velocidade de carga ultrarrápida, tensão de alimentação bi-volt automático, capacidade para 04 pilhas aa ou aaa, características adicionais: display lcd indicador de carga, tipo bateria recarregável aa ou aaa de 1,2v em ni-mh a partir de 2000 mah.	Unitário	150	300	R\$ 34,82	R\$ 10.446,00
	<b>05</b>	<b>Pilha</b> recarregável, composição ni-mh, modelo aa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 2000mah.	Unitário	500	1.000	R\$ 39,32	R\$ 39.320,00
	<b>06</b>	<b>Pilha</b> recarregável, composição ni-mh, modelo aaa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 800mah.	Unitário	500	1.000	R\$ 16,68	R\$ 16.680,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 84.308,00</b>

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02	07	<b>Luva</b> de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho médio sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Caixa	300	600	R\$ 11,52	R\$ 6.942,00
	08	<b>Luva</b> de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho grande sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Caixa	300	600	R\$ 15,22	R\$ 9.132,00
	09	<b>Máscara tripla descartável</b> cirúrgica com filtro 30g/m2 – cor branca, pacote c/ 50 unidade. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Pacote	500	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 16.694,00</b>

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade de total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 03	10	<b>Fitas para impressão</b> de autenticação de documento e protocolos, compatível com o protocolador modelo henry prot. Material naylon, comprimento 10m, largura 9mm, modelo CMI 600, haste curta, cor preta, Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	80	200	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
	11	<b>Fitas para impressão datacard</b> – modelo color ribbon kit (ymckt) item #552854-504 (para o modelo de impressora data card sp35 sn: g37602 config: sp35cusb). Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	07	15	R\$ 290,64	R\$ 4.359,60
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 8.021,60</b>

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 04</b>	<b>12</b>	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>8gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500	R\$ 12,59	R\$ 18.885,00
	<b>13</b>	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>16gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500	R\$ 19,79	R\$ 29.685,00
	<b>14</b>	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>32gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	300	700	R\$ 40,03	R\$ 28.021,00
	<b>15</b>	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>64gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - tipo emborrachado personalizados com o nome "MJ" led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	300	700	R\$ 77,87	R\$ 54.509,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 131.100,00</b>

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
<b>16</b>	<b>Caneta laser pointer</b> , 3.000mw de potência, e medida aproximada 15,9 cm de comprimento. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	03	05	R\$ 55,18	R\$ 275,90
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 275,90</b>

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

--	--

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
17	<b>Pallets plástico</b> , polietileno de alta densidade, com certificado ANVISA, 100% reciclável ou de material natural, resistente, durável e impermeável, lavável a alta pressão. Medidas aprox: 1.10 (largura) x 1.20 (comprimento) x 0,15(altura). Validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	60	120	R\$ 79,69	R\$ 9.562,80
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 9.562,80</b>

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade total a registrar	Valor Unitário	Valor Total
18	<b>Carimbo numerador</b> , automático, metálico seqüencial de 6 dígitos, com regulagem de repetição, medindo aproximadamente, 30 x 25mm. Texto a ser definido posteriormente pelo Ministério da Justiça.	Unitário	12	20	R\$ 98,67	R\$ 1.973,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.973,40</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**R\$ 251.935,70**

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**  
**PROCESSO Nº 08008.000600/2014-13**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Referência: PREGÃO nº ..... – GRUPO/ITEM Nº \_\_\_\_\_ (indicar o(s) número(s) do item).

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

- 1) Valor unitário : R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 3) Valor total do item/grupo: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 4) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5) Garantia na modalidade \_\_\_\_\_.
- 6) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 7) Prazo de entrega.
- 8) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 9) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_; e

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015  
PROCESSO Nº 08008.000600/2014-13**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira, Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Portaria SE-MJ nº 524, de 1º de abril de 2011, publicada no D.O.U. nº 64, em 04 de abril de 2011, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXX-SSP-DF**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicada no D.O.U. nº \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 15 e suas alterações, como também no vigente Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as devidas alterações do Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça**, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes do Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 01</b>	01	Bateria alcalina de 9v, recarregável.	Unitário	80	150		
	02	Pilha alcalina pequena, tamanho "aa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 2 unidades.	Pacote	1.500	3.000		
	03	Pilha alcalina palito, tamanho "aaa", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades.	Pacote	1.500	3.000		
	04	Carregador de pilha, tipo portátil, velocidade de carga ultrarrápida, tensão de alimentação bi-volt automático, capacidade para 04 pilhas aa ou aaa, características adicionais: display lcd indicador de carga, tipo bateria recarregável aa ou aaa de 1,2v em ni-mh a partir de 2000 mah.	Unitário	150	300		
	05	Pilha recarregável, composição ni-mh, modelo aa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 2000mah.	Unitário	500	1.000		
	06	Pilha recarregável, composição ni-mh, modelo aaa, tensão 1,2v e capacidade de corrente mínima de 800mah.	Unitário	500	1.000		
<b>GRUPO 02</b>	07	Luva de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho médio sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Caixa	300	600		
	08	Luva de procedimento em látex, descartável, não cirúrgica, não estéril, tamanho grande sem talco. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da	Caixa	300	600		

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
		entrega.					
	09	<b>Máscara tripla descartável</b> cirúrgica com filtro 30g/m <sup>2</sup> – cor branca, pacote c/ 50 unidade. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Pacote	500	1.000		
<b>GRUPO 03</b>	10	<b>Fitas para impressão</b> de autenticação de documento e protocolos, compatível com o protocolador modelo henry prot. Material naylon, comprimento 10m, largura 9mm, modelo CMI 600, haste curta, cor preta, Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	80	200		
	11	<b>Fitas para impressão datacard</b> – modelo color ribbon kit (ymckt) item #552854-504 (para o modelo de impressora data card sp35 sn: g37602 config: sp35cusb). Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	07	15		
	Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO 04</b>	12	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>8gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500		
	13	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>16gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	700	1.500		
	14	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>32gb/usb</b> 1.0/2.0 - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - led de sinalização e transferência de	Unitário	300	700		

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	dados - tampa ou trava retrátil.					
15	<b>Pendrive</b> - memória flash removível - capacidade de <b>64gb/usb 1.0/2.0</b> - compatível com windows e linux - expansão de memória do computador - tipo emborrachado personalizados com o nome "MJ" led de sinalização e transferência de dados - tampa ou trava retrátil.	Unitário	300	700		
Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
16	<b>Caneta laser pointer</b> , 3.000mw de potência, e medida aproximada 15,9 cm de comprimento. Prazo de validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	03	05		
Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
17	<b>Pallets plástico</b> , polietileno de alta densidade, com certificado ANVISA, 100% reciclável ou de material natural, resistente, durável e impermeável, lavável a alta pressão. Medidas aprox: 1.10 (largura) x 1.20 (comprimento) x 0,15(altura). Validade mínimo de 01(um) ano a partir da entrega.	Unitário	60	120		
Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade imediata	Quantidade a registrar	Valor Unitário	Valor Total
18	<b>Carimbo numerador</b> , automático, metálico seqüencial de 6 dígitos, com regulagem de repetição, medindo aproximadamente, 30 x 25mm. Texto a ser definido posteriormente pelo Ministério da Justiça.	Unitário	12	20		

### 3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas no Edital.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**3.3** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**3.6** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

#### **4 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados na ordem de classificação da ata de registro de preços que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**4.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e regularidade fiscal e trabalhista.

**4.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**4.2** – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

#### **5 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – Conforme subitem **21.2** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não será permitida a adesão dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**6.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**6.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2** – Caberá ao Ministério da Justiça aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**6.3** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**6.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**6.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**7.1** – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável.

**7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. Da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**7.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

**7.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **36 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**8.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666 de 1993 ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**8.3** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse maior ou caso fortuito.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item 20 do Termo de Referência – Anexo I.

## **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital.

**10.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA

